



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ATO DE PROMULGAÇÃO DE LEI

Lei Complementar Nº	627/2022
PROJETO DE LEI	004/2022 – Iniciativa do Executivo
DATA DE APROVAÇÃO NO LEGISLATIVO	08/11/2022
DATA DE PROMULGAÇÃO DA LEI	09/11/2022

Pelo presente ato eu, Prefeita Municipal de Pavão/MG, em pleno uso e gozo de minhas atribuições, segundo a norma vigente, faço saber, que PROMULGO E SANCIONO a Lei Complementar Municipal 627/2022, aprovada pelo Poder Legislativo Municipal de Pavão/MG na data de 08 de Novembro de 2022.

SINTESE DA LEI

Dispõe sobre a Criação de cargos públicos de natureza efetiva para provimento no Município de Pavão, altera a lei complementar 495 de 2015 e dá outras providências.

Pavão/MG, 09 de Novembro de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA

Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

LEI COMPLEMENTAR Nº 627 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO
PUBLICAÇÃO Nº 109/2022
CERTIFICADO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO QUE
ESTE(A) Lei
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE PUBLICAÇÕES DA
PREFEITURA NO PERÍODO DE 17/11/22 a
17/12/22.
PAVÃO/MG, 17 DE 11 DE 2022
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
ASSINATURA: [Assinatura]

Dispõe sobre a Criação de cargos públicos de natureza efetiva para provimento no Município de Pavão, altera a lei complementar 495 de 2015 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pavão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Pavão faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I do Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal previsto na Lei Municipal Complementar Nº 495 /2015, que reorganiza o Plano de Cargos de Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Pavão, onde acrescenta 01 vaga de Assistente Social que passará de 4 para 5 vagas, e acresce 01 vaga de Psicólogo para o cargo de Psicólogo, onde passará de 4 para 5 vagas.

Art. 2º. Os novos cargos criados terão Lotação exclusiva na Secretaria Municipal de Educação, conforme ANEXO I desta Lei, com suas atribuições especificadas no ANEXO II desta Lei, em fiel cumprimento a Lei Federal 13.395 de 2019.

Art. 3º. Para as despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão no LDO e PPA para o exercício de 2022, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais ou suplementares necessários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pavão, 09 de Novembro de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA
Prefeita Municipal
Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ANEXO I Cargos de Provimento Efetivo

CARGO	REQUISITO	VENC. (R\$)	Nº VAGAS ACRESCIDAS NA LEI COMPLEMEN TAR 495 DE 2015	UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGA HORARIA SEMANAL
Assistente Social – Secretaria de Educação	Curso Superior + Registro no Conselho de Classe	1.900,00	01	Secretaria Municipal de Educação	30 horas
Psicólogo – Secretaria de Educação	Curso Superior + Registro no Conselho de Classe	1.900,00	01	Secretaria Municipal de Educação	40 horas

Pavão (MG), 09 de Novembro de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA

Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

ANEXO II

Cargos de Provimento EFETIVO – Secretaria Municipal de Educação

CARGO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	ATRIBUIÇÕES
Assistente Social – Secretaria de Educação	Cargo de Provimento Efetivo/Contratado Escolaridade: a) Superior na área; b) Avaliação médica.	a) Coordenador, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área do serviço social; b) Planejar, organizar e administrar programas e projetos em unidade de educação; c) Assessoria e consultoria nas unidades vinculadas a educação municipal em matéria de serviço; d) Realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre matéria de serviço social; e) Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de serviço social; f) Coordenar seminários, encontros, congressos e eventos assemelhados sobre assuntos de serviço social; g) Dirigir serviços técnicos de serviço social nas unidades vinculadas à educação municipal; h) Visitas domiciliares a alunos e famílias de alunos matriculados nas unidades de ensino da rede municipal e elaboração de relatórios; i) Pareceres e laudos técnicos; k) Encaminhamento e serviços; l) Atividades comunitárias para aquisição de bens e direitos; m) Informações sobre direitos e serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

		n) Estudos socioeconômicos; o) Elaboração de projetos; p) Plantões Sociais, atendimento as emergências relacionadas à educação; q) Acompanhamento e atendimento institucional de profissionais, alunos e famílias de alunos matriculados na rede municipal; r) Atendimento individual; s) Contato com recursos comunitários; t) Treinamento; u) Assessoria às unidades vinculadas à educação, na rede municipal; v) Realização de palestras educativas; w) Pesquisas; x) Orientação sobre benefícios; y) Triagem socioeconômica; Carga Horária: 30 Horas semanais
Psicólogo – Secretaria de Educação	Cargo de Provimento Efetivo/Contratado Escolaridade: a) Superior na área; b) Avaliação médica.	a) Colabora com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva; b) Desenvolve trabalhos com educadores e alunos, visando a explicitação e a superação de entraves institucionais ao funcionamento produtivo das equipes e ao crescimento individual de seus integrantes. c) Desenvolve, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores professores, técnicos, administradores), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

		autorrealização e o exercício da cidadania consciente. d) Elabora e executa procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento. e) Planeja, executa e/ou participa de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola, relevante para o ensino, bem como suas condições de desenvolvimento e aprendizagem, com a finalidade de fundamentar a atuação crítica do Psicólogo, dos professores e usuários e de criar programas educacionais completos, alternativos, ou complementares. f) Participa do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participa da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais de orientação. g) Desenvolve programas de orientação profissional, visando um melhor aproveitamento e desenvolvimento do potencial humano, fundamentados no conhecimento psicológico e numa visão crítica do trabalho e das relações do mercado de trabalho. h) Diagnostica as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminha, aos serviços de atendimento do município, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAVÃO

CNPJ Nº 18.404.772/0001-54

		psicológicos específicos, cuja natureza transceda a possibilidade de solução na escola buscando sempre a atuação integrada entre a escola, e a comunidade. i) Supervisiona, orienta e executa trabalhos na área de Psicologia Educacional j) Outras atribuições correlatas. Carga Horária: 40 Horas semanais
--	--	--

Pavão (MG), 09 de Novembro de 2022.


JANE CARLA PEREIRA DA ROCHA

Prefeita Municipal

Jane Carla P. da Rocha
Prefeita Municipal